PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 4 0

de 12 de novembro de 1981

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, PARA O TRIÊNIO DE 1982/1984".

O Senhor JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1982/1984,elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, paragrafo único da Constituição do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº. 43 de 29 de janeiro de 1969, que estima para o período, a despesa de capital no valor de Cr$ 65.280.000,00 (Sessenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio / 1982/1984, serão formados pelo Superavit do Orçamento Corrente e das Receitas de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 3º - A programação das despesas de capital dos órgãos da administração municipal, desdobram-se conforme discriminação abaixo:-

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	TRIÊNIO			TOTAL
	1982	1983	1984	
1 - LEGISLATIVA.....	1.300.000	1.000.000	1.000.000	3.300.000
2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	800.000	2.000.000	2.900.000	5.700.000
3 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	320.000	500.000	600.000	1.420.000
4 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	50.000	100.000	100.000	250.000
5 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	3.360.000	3.000.000	4.000.000	10.360.000
6 - TRANSPORTE.....	15.200.000	18.750.000	10.300.000	44.250.000
T O T A I S.....	21.030.000	25.350.000	18.900.000	65.280.000

=segue fl.2=

ARTIGO 4º - Na eleboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criadas novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes do anexo desta lei.

§ ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimados a preços de 1981, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles / exercícios.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições / em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
aos 12 de novembro de 1981

JAMIL CALIL
=BREFEITO MUNICIPAL=